

## EDITAL UAB/UFV Nº 01/2023

### **SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO I ou II PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS**

O Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Viçosa – CEAD/UFV, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Coordenador de Curso I ou II**, no Curso de **Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC)**.

#### **SOBRE O CURSO**

A proposta de curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos está delineada em atendimento das diretrizes da UAB, pois contempla a articulação acadêmica entre diversas instituições de ensino superior que trabalharão de forma coordenada e cooperativa em rede no desenvolvimento de aulas teóricas e atividades práticas, com a finalidade de aprimorar e qualificar agentes públicos especializados na elaboração de mapas pedológicos e interpretação de solos para diversos fins agrícolas e ambientais. Além disso, almeja-se que os profissionais formados por este curso de especialização sejam capacitados na elaboração de projetos e emissão de laudos, pareceres técnicos e perícias judiciais que se relacionam ao tema.

A proposta está baseada na demanda de formação de técnicos especializados em mapeamento Polidoro et al., (2016), disponível em <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/handle/doc/1054924>, para atender ao Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos (PronaSolos), instituído pelo Decreto nº 9414 assinado pela Presidência da República em 19 de junho de 2018, que está sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apoiada também pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) e por diversos Núcleos Regionais da SBCS e será ofertada em rede, englobando as diferentes regiões do Brasil. Nesse sentido todas as instituições apresentarão a mesma matriz curricular e estarão conectadas entre si na forma de compartilhamento de docentes e experiências.

## OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais capacitados na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais.

Como objetivos específicos o curso espera:

- i) Fornecer atualização profissional a agentes públicos capacitados na gestão de solos;
- ii) Formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos em atendimento ao PronaSolos;
- iii) Ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas a mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos discentes;
- iv) Incentivar a formação continuada de agentes públicos que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor.
- v) Qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

## PÚBLICO ALVO

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

*Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.*

No contexto da temática do curso, destina-se aos agentes públicos, preferencialmente com as seguintes formações: Agrônomo(a); Biólogo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Engenheiro(a) Agrícola e Ambiental; Zootecnista; Geólogo(a); Geógrafo(a) e áreas afins. Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação; bem como profissionais de área afins e gestores em setores diversos do governo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

## POLOS/ENTE FEDERATIVO

Serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos: **São Miguel do Anta-MG, Uberlândia-MG, Divinópolis-MG, Teófilo Otoni-MG e Lavras-MG**, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

### 1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **1 (um)** bolsista e cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao **Edital CAPES Nº 09/2022, 07 de fevereiro de 2022; para atuar como Coordenador de Curso I ou II no Curso de**

## **Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, conforme disposto no Anexo I.**

1.2. Poderão se inscrever os docentes concursados do **quadro de ativos** da Universidade Federal de Viçosa (**ou seja, não é permitida a participação de aposentados da UFV**).

1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO**

2.1 São atribuições do Coordenador de Curso:

- Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica do curso, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de suas atividades curriculares;
- Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade;
- Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- Propor as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- Articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

- Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos cursistas;
- Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades pedagógicas diversas;
- Acompanhar o desempenho escolar dos cursistas e estimular políticas de permanência e êxito;
- Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso;
- Participar de atividades de divulgação do curso;
- Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso;
- Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores e com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas/UFV para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso;
- Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica do CEAD/UFV para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- Proporcionar, articulando com a Assessoria Pedagógica da CEAD, suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- Assessorar nas atividades de avaliação institucional;
- Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
- Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

- Planejar e demandar insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso.

### **3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

3.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de **R\$ 2.000,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso I, ou de R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art.4º, incisos IX e X e nº 15/2017, art.4º, inciso X, Instrução Normativa CAPES nº 02/2017, art.5º, inciso III e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.4. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

*Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.*

*Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.*

3.5. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.6. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Coordenador de Curso estará vinculado, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. Para concorrer à vaga deste edital é necessário:

a) Ter a formação acadêmica conforme estabelecida no **Anexo I**;

b) **Candidatos a Coordenador de Curso I:**

Exigida experiência de 3 (três) anos como professor no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, IX e anexo.

c) **Candidatos a Coordenador de Curso II:**

Exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano como professor no **magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado**, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, inciso X, redação dada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e anexo.

d) Ser docente efetivo da UFV e ter disponibilidade de carga horária semanal conforme o item 3.1, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de

horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

e) Estar quite com as obrigações eleitorais, e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

f) Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais a serem realizadas na UFV (Campus Viçosa - Viçosa - Minas Gerais) e nos polos de oferta do Curso.

g) Ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;

4.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial, pela entrega do formulário de inscrição, preenchido e assinado, disponível para download no site da CEAD/UFV através do link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/> e dos documentos comprobatórios listados no item 6.1 deste edital: O Formulário de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser entregues pelo candidato na secretaria da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância (CEAD) localizada no campus da UFV, **no período de 12 de maio a 12 de junho de 2023.**

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas **até às 23:59 horas do dia 12 de junho de 2023.**

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o Formulário de inscrição disponível para download no site da CEAD/UFV: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, devendo entregar presencialmente o mesmo, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos obrigatórios listados no item 6.1 deste edital, no local indicado no item 5.1 deste edital.

5.5. Ao preencher os dados do Formulário de inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão de seleção para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos impressos, nos dias e horários do período de inscrição (item 5.1 do edital), conforme descrito abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Formação;

. **COORDENADOR DE CURSO I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

. **COORDENADOR DE CURSO II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

. **COORDENADOR DE CURSO I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

. **COORDENADOR DE CURSO II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

d) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo I**;

e) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

f) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição ( <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade**.

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego com fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

6.4. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.5. A CEAD/UFV não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

6.6. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO**

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve entregar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis **após convocação**, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação frente e verso **autenticado**:

**.COORDENADOR DE CURSO I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

**.COORDENADOR DE CURSO II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

**.COORDENADOR DE CURSO I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

**.COORDENADOR DE CURSO II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível para download através do link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de Coordenador de Curso), disponível para download através do link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

7.2. Caso a Coordenação julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato

## **8. DAS ETAPAS**

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Análise da Carta de Intenções.

8.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

8.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

**8.5.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).



b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.

8.6. Etapa II - A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

1. A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do coordenador em Educação a Distância - EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta);
2. Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em levantamento, classificação e interpretação de solos: 0 (zero) a 30 (trinta);
3. A sua disposição para a coordenação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);

8.7. O Resultado Final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a carta de intenções, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.8. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;
- c) Maior idade.

8.9. O processo seletivo será realizado pela Comissão de seleção responsável designada pelo Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas /UFV que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por 03 (três) docentes com titulação igual ou superior a exigida no certame.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES**

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>: conforme data prevista no cronograma **Anexo IV**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## **10. DO RECURSO**

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às **18:00 horas do dia 24 de junho de 2023** através de **formulário específico disponível para download no site CEAD/UFV: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>**

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/> no dia **25 de junho de 2023**.

10.1.7. Contra o resultado final do recurso interposto nos termos deste item 10 (e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão) não caberá outro recurso"

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2 O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5. Poderá ser dispensado o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas/UFV

11.9. A validade do Processo Seletivo será de **04 (quatro) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

11.11. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

Viçosa, 10 de maio de 2023.

Prof. Francisco de Assis de Carvalho Pinto  
Coordenador Geral da UAB na UFV

Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV

## ANEXO I

### VAGAS E FORMAÇÃO

Total de vagas: 1 vaga

<b>Tipo de Vaga</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Formação</b>	<b>Titulação Mínima</b>	<b>Exercício mínimo no magistério superior</b>	<b>Polos</b>
Coordenador de Curso I	1	Graduação em: Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica e Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Geologia, Engenharia Geológica, Geografia ou áreas afins.	- Mestrado	3 anos	São Miguel do Anta-MG, Uberlândia-MG, Divinópolis-MG, Teófilo Otoni-MG e Lavras-MG.
Coordenador de Curso II		Mestrado em: Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica e Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Geologia, Engenharia Geológica, Geografia ou áreas afins.		1 ano	

## ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato.

<b>1. Formação Acadêmica</b>		
<b>Cursos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	10 pontos, máximo 10 pontos	35
1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins.	5 pontos, máximo 5 pontos	
1.3 – Especialização na área de Pedologia, Ciências Ambientais e Geoprocessamento.	10 pontos, máximo 10 pontos	
1.4 – Especialização em área afim.	5 pontos, máximo 5 pontos	
1.5 – Mestrado em Solos e Nutrição de plantas ou Ciência do Solo.	20 pontos, máximo 20 pontos	
1.6 – Mestrado em área afim.	10 pontos, máximo 10 pontos	
1.7 – Doutorado na área Solos e Nutrição de plantas ou Ciência do Solo..	20 pontos, máximo 20 pontos	

1.8 – Doutorado em área afim.	10 pontos, máximo 10 pontos	
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		35
<b>2. Atuação Profissional</b>		
<b>Experiência</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
2.1 – Professor no magistério superior na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	4 pontos/ano, máximo de 20 pontos	40
2.2 – Professor no magistério superior em outras áreas.	2 pontos/ano, máximo de 10 pontos	
2.3 – Professor em cursos superiores de EaD na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	4 pontos/ano, máximo de 20 pontos	
2.4 – Professor em cursos superiores de EaD de.	2 pontos/ano, máximo de 10 pontos	
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		40
<b>3. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (últimos 5 anos)</b>		
<b>Produção</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	4 pontos; máximo 12 pontos	

3.2 – Organização de livro com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	2 pontos; máximo 6 pontos	25
3.3 – Publicação de capítulos de livro com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	1,5 pontos; máximo 6 pontos	
3.4 – Material didático com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	2 pontos; máximo 6 pontos	
3.5 – Trabalho científico em periódico na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	2 pontos; máximo 6 pontos	
3.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional.	1 ponto; máximo 06 pontos	
3.7 – Realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações em eventos na área de na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	1 ponto; máximo 5 pontos	
3.8 - Projetos na área de na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia (duração mínima de 6 meses).	2 pontos; máximo 6 pontos	
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		
<b>Total de pontos distribuídos</b>		<b>100</b>

**Observação:** somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

### ANEXO III

#### MODELO DE FORMATAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo:

Atividade pretendida:

Escreva aqui sua carta de intenções, em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, com no **máximo** quatro páginas, conforme item 8.6 deste Edital

### ANEXO IV

#### Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
<b>Publicação do Edital</b>	<b>10 de maio de 2023</b>	
Período de Inscrição	12 de maio a 12 de junho de 2023	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	02 de junho de 2023	
Resultado preliminar da Etapa I e II	14 de junho de 2023	<a href="https://www.cead.ufv.br/site/uab/">https://www.cead.ufv.br/site/uab/</a>
Período para Recurso da Etapa I e II	14 a 24 de junho de 2023	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	25 de junho de 2023	
Resultado Final	26 de junho de 2023	